



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Nº 0278

01 DIÁRIO OFICIAL Nº 0278

ANO V - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº063/2021

São

Miguel do Tocantins 08 de fevereiro de 2021.

"Institui Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do Município de São Miguel do Tocantins, e da Outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso IX, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO, conforme Lei Municipal nº 027/2003, Lei Municipal nº 033/2003, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São Miguel do Tocantins em realizar avaliações imobiliárias de qualquer natureza, e estas devem ser feitas por Comissão Especial de Avaliação;

CONSIDERANDO a conveniência do município para definir algumas regras para avaliações imobiliárias e definir atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação, aplicando o princípio da eficiência, bem como o processo administrativo pertinente,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do Município de São Miguel do Tocantins/TO.

Art. 2º A Comissão Municipal Especial de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, nomeados através de Portaria, sendo um presidente, 4 membros e dois suplentes, preferencialmente um dentre os cinco membros com formação acadêmica afim.

Parágrafo único - A comissão reunir - se - á, com mínimo de 03 (três) membros

Art. 3º A comissão tem como atribuições proceder às avaliações necessárias para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, IPTU e ISSQN, avaliações necessárias para fins de lançamento da contribuição de melhoria, e também para avaliar bens imóveis para fins de permuta, concessão de direito real de uso, doação, venda em leilão, dação em pagamento, aquisições diversas, desapropriação, locação e demais transações de interesse do Município de São Miguel do Tocantins -TO.

I - Fica definido que, para os casos de avaliações de bens

imóveis para fins de permuta, concessão de direito real de uso, doação, venda em leilão, dação em pagamento, aquisições diversas, desapropriações e demais transações de interesse do Município de São Miguel do Tocantins, serão necessárias a participação e assinaturas de no mínimo 03 (três) membros titulares da comissão, sendo que na ausência de 01 membro titular, o suplente deverá substituí-lo.

II - Para os demais casos de avaliações de bens imóveis para fins de recolhimento do ITBI e para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, ficam definidos os seguintes critérios:

a) Para avaliações de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), preferencialmente deverá ser assinado por 02 (dois) integrantes da Comissão Especial de Avaliação, sendo que excepcionalmente em virtude de ausências de qualquer integrante da comissão, poderá ser aceito o Laudo de Avaliação assinado por apenas 01 integrante da comissão;

b) Para avaliações de valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obrigatoriamente assinado por 03 integrantes da Comissão Especial de Avaliação;

Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para estabelecimento de valor de mercado dos bens:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisa em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - As normas técnicas de avaliação prevista pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

IV - A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A valorização imobiliária;

VI - Histórico de avaliações de imóveis similares na mesma área.

Art. 5º A presidência da Comissão Especial de Avaliação terá por competência precípua a homologação dos valores e laudos elaborados pelos membros, além de:

I - Ser responsável pela distribuição dos requerimentos e processos de competência da Comissão;

II - Coordenar os trabalhos dos membros da Comissão para que os prazos legais definidos sejam cumpridos;

III - Apurar e levar ao conhecimento da autoridade imediata qualquer ato que enseje suspeita de improbidade ou de irregularidade de procedimento adotado no desenvolvimento dos trabalhos afetos à Comissão;

IV - Responder pela instrução dos processos de impugnação e outros que forem levados à Comissão.

Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação poderá, em caso de necessidade, solicitar instruções à assessoria Jurídica do Município, em processos de impugnação administrativa.

Art. 7º Caso não se realize o fato gerador do ITBI, com o registro

da transferência junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, o sujeito passivo fará jus a uma imediata e preferencial restituição do imposto pago, devendo, para tanto, formalizar requerimento junto à SEMFTS, instruído, dentre demais documentos, por:

I - Certidão expedida pela serventia extrajudicial de notas pela ausência de escrituração e suas razões, ou declaração expedida pela instituição financeira, com finalidade equivalente;

II - Certidão expedida pelo ofício de registro de imóveis, pela ausência de novo registro ou averbação na matrícula do imóvel em questão.

Parágrafo único. Nos casos de solicitação de lançamento de ITBI por demais entes legalmente autorizados e não previstos no inciso I deste artigo, os processos de restituição deverão ser instruídos com declaração do referido ente pela não realização do fato gerador do imposto e suas razões, além de documentos disposto no inciso II.

Art. 8º Os processos de restituição deverão seguir o trâmite específico, sendo instruídos obrigatoriamente pela Superintendência da Área de Lançamento e Arrecadação, que poderá requerer documentos e informações da Comissão Especial de Avaliação do Município.

Art.9º Verificado crédito de ITBI a ser restituído, a Administração de Arrecadação da SEMFTS, deverá observar a pedido, ou de ofício, se há outros débitos fiscais em nome do contribuinte para compensação alternativa à devolução do tributo.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 11º - Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIANº106/2021

São

Miguel do Tocantins 08 de fevereiro de 2021.

"Nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do Município de São Miguel do Tocantins/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso IX, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO, conforme Decreto Municipal nº 063/2021, de 08 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do Município de São Miguel do Tocantins/TO, composta pelos membros abaixo relacionados:

- a) AMARILDO MENDES DE ANCHIETA-Titular
- b) EDMAR CRUZ DE ALMEIDA-Titular
- c) Arquit. ANDRÉ GAIPO DE ANDRADE -Titular
- d) ISRAEL DE SOUSA PEREIRA-Titular

- e) PAULO DA SILVA PEREIRA-Titular
- f) LAYLTON DE SOUSA OLIVEIRA- Suplente
- g) JOZANY RODRIGUES DE SOUSA-Suplente

Art. 2º - Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, ficará sob a presidência do primeiro membro da alínea "a" do art. anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIANº107/2021

São

Miguel do Tocantins, 09 de fevereiro de 2021.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor Para Exercer Cargo comissionado, e da Outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso IX, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO ISMAILLE LEITE FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E PROINFO RURAL da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 001/2021

São

Miguel do Tocantins 08 de fevereiro de 2021.

"Institui Comissão de Avaliação de Desfazimento de

Bens Móveis do Município de São Miguel do Tocantins -TO."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor JOSÉ VALNEI BARROS MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 105, inciso VI, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, para proceder o desfazimento dos bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins-TO.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desfazimento de Bens Móveis, será composta pelos servidores designados e nomeados abaixo relacionados:

- a) Presidente - MARIA CAROLINE ROQUE DA SILVA - Direta. Dep. Materiais e Patrimônio
- b) Membro - EDMAR CRUZ DE ALMEIDA - Almoxarife
- c) Membro - ALON MOREIRA MILHOMEM - Supte. Sec. Administração

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Desfazimento de Bens Móveis será presidida pelo primeiro membro relacionado no art. 1º desta Portaria e será substituído em suas ausências eventuais pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Desfazimento de Bens Móveis, terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento das relações de bens inservíveis, para realizar e concluir as avaliações necessárias, submeter à aprovação do Secretário Municipal de administração, com a indicação de destino dos bens.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ VALNEI BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - OBJETO: Pregão Presencial sob a forma Registro de Preços destinada à eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas e de diagnóstico por imagem com emissão de laudos, bem como fornecimento de técnicos, equipamentos, hardwares, softwares, materiais e insumo necessários ao atendimento das demandas de pacientes nas unidades básicas de saúde de São Miguel do Tocantins - TO; DATA DE ABERTURA: 25 de Fevereiro de 2021 às 09h00min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de

Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. 10 de Fevereiro de 2021; Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - OBJETO: Pregão Presencial sob a forma Registro de Preços para a Contratação de Arquiteto Urbanista Especialista em Planejamento Urbano e Ambiental para o Município de São Miguel do Tocantins - TO; DATA DE ABERTURA: 25 de Fevereiro de 2021 às 13h30min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. 10 de Fevereiro de 2021; Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - OBJETO: Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preços para a Contratação de Profissionais Médicos Especialistas, na forma física ou jurídica para atender o Município de São Miguel do Tocantins - TO; DATA DE ABERTURA: 26 de Fevereiro de 2021 às 09h00min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. 10 de Fevereiro de 2021; Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - OBJETO: Pregão Presencial sob a forma Registro de Preços destinado a prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Administração Direta e dos Fundos Municipais de São Miguel do Tocantins - TO; DATA DE ABERTURA: 26 de Fevereiro de 2021 às 13:30min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link

<https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. 10 de Fevereiro de 2021; Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO